

Edital de Licitação - Pregão Presencial

Modalidade .: Convite
Numero: 10/2017
Data de Abertura da Licitação ...: 31/05/17
Data de Abertura das Propostas ..: 12/06/17
Horário: 10:00

Fornecedor...:
Endereço:....:
CGCMF:.....:
Cidade:.....:
Telefone.....: Estado:

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº10/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP LC 147/2014

EGIDIO MORETO, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e à forma estabelecida no presente Edital.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que tenha-se um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Para fins desta condicionante, há que ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 1371/2016, de 19 de maio de 2016, que delimita a abrangência geográfica das expressões "âmbito local" e "âmbito regional". Por "âmbito local" entende-se como "os limites geográficos do Município de Carlos Gomes". Já por "âmbito regional", considera-se "os limites geográficos da Microrregião de Erechim, composta pelos municípios de Aratiba, Áurea, Barão de Cotegipe, Barra do Rio Azul, Benjamin Constant do Sul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erebango, Erechim, Erval Grande, Estação, Faxinalzinho, Florianópolis, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Paulo Bento, Ponte Preta, Quatro Irmãos, São Valentim, Severiano de Almeida, Três Arroios e Viadutos e região nordeste Riograndense, composta pelos municípios de Água Santa, Barracão, Cacique Doble, Caseiros, Ibiaçá, Ibiraiaras, Lagoa Vermelha, Machadinho, Maximiliano de Almeida, Paim Filho, Sananduva, Santa Cecília do Sul, Santo Expedito do Sul, São João da Urtiga, São José do Ouro, Tapejara, Tupanci do Sul e Vila Lângaro.

EGIDIO MORETO, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002

TORNA PUBLICO:

Que, para conhecimento dos interessados, as **10:00 horas** do dia **12 de junho de 2017**, na Prefeitura Municipal de Carlos Gomes, se reunira a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber propostas, cujo Objeto se encontra abaixo caracterizado.

1 - DO OBJETO:

Contratação de Empresa para prestação de serviço de equipamento tipo trator de esteira.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviço de equipamento tipo trator de esteira.	400	horas		
TOTAL:					
<u>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR HORA SERÁ DE R\$ 200,00 (duzentos reais).</u>					

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação de serviço de equipamento tipo trator de esteira, com peso operacional de no mínimo 10.000 kg, 110 cv, para a realização de serviços públicos e particulares, de forma fracionada, conforme a necessidade do Município, nos termos da legislação local, conforme discriminado no edital.

Compreende o objeto deste contrato a disponibilização do equipamento rodoviário, com as características mínimas indicadas, operador de máquinas habilitado, uniformizado, treinado e com experiência, cabendo ainda a contratada arcar com integridade das despesas que se fizerem necessárias com combustível, manutenção, consertos, reparos, recuperação, substituição dos óleos lubrificantes, filtros, fluídos, peças e demais despesas com o equipamento, a fim de mantê-lo em condições de uso, durante o período contratado, cabendo também disponibilizar o transporte interno (dentro do Município) do equipamento de comunidade para comunidade. As horas poderão ser executadas com mais de 01 (um) trator de esteira.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de

habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES - RS
EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 010/2017
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES - RS
EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 010/2017
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública de licitação, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA.

3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4 - PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 180 dias, sendo redigida em linguagem clara, sem rasuras, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do serviço ofertado;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, contendo até duas casas decimais, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) O Preço Orçado para a realização do item 01 é de R\$ 200,00 (duzentos reais), que serão pagos da seguinte maneira: 1-R\$ 106,00 (cento e seis reais) por hora serão pagos diretamente pelo agricultor à contratada. 2-A diferença do valor pago pelo agricultor e a proposta vencedora será paga pelo Município diretamente a empresa vencedora, mediante apresentação de nota fiscal.

e) serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

Anexo I: Minuta de Contrato.

2.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme nova redação do art.642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, trazida pela Lei nº 12.440/2011.
- d) Declaração, firmada por contador, de que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que pretende se utilizar dos benefícios previstos Lei Complementar N°147 de 07 de agosto de 2014, e que está com sua sede no Município de abrangência geográfica do Decreto Municipal N1371/2016, de 19 de maio de 2016.

2.4 O envelope nº 02 deverá conter:

Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário de cada item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos.

OBS: O prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DO JULGAMENTO

3.1 Esta licitação é do tipo Menor Preço Global e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações.

3.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº8.666/93.

3.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação previa de todos os licitantes.

4. CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas.

4.1.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) a proposta de menor valor.

4.1.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso de prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea 'a' deste item.

c) Se houver duas ou mais Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 4.1.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.4 O disposto nos itens 4.1 a 4.3 deste edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que satisfaça as exigências do item 2.1.2 deste edital.

4.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação previa de todos os licitantes.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A habilitação das empresas não enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, por si só, não garante a estas o direito de terem suas propostas recebidas. O recebimento e abertura das propostas das empresas não beneficiárias da Lei Complementar n. 123/2006 ocorrerá, somente, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

5.1 Apurado pela Comissão Permanente de Licitação que não foi atendido o requisito obrigatório de haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nestas categorias sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, serão recebidas e abertas também as propostas das empresas não beneficiárias da Lei Complementar n. 123/2006.

5.2 Nos termos do artigo 49, III, da LC 123/2006, não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte se não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Por tal razão, as propostas de todas as licitantes, nesta incluídas também das empresas não enquadradas na Lei Complementar n. 123/2006, serão recebidas, sendo apurado, em um primeiro momento, a situação acima posta, ou seja, se aquisição de bens das ME ou EPP serão vantajosos à administração. Posteriormente, se tal condição não for verificada, serão abertas as demais propostas.

5.3 As propostas das empresas não enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte serão igualmente abertas no caso de inexistir cotações de um ou mais itens por parte daquelas empresas enquadradas na Lei Complementar n. 123/2006.

6. DOS RECURSOS

6.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5(cinco) dias convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indicador previsto neste edital (item 9.2), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.3 O prazo para entrega do objeto (conserto) é 30 úteis dias, a contar da assinatura do contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

8.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

8.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

OBS.: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e atestado de realização dos serviços emitidos pela Secretaria da Agricultura.

9.2 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

10.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

10.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01.20.608.0026.2048.3.3.90.39.00

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

12.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos

,0quaisquer documentos ou fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

12.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os Membros da Comissão Julgadora.

Obs.: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art 109, inciso I, 'a' e 'b', da Lei Federal nº 8.666/93).

12.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão de contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 Segue em anexo Minuta de Contrato.

12.8 Informações serão prestadas aos interessados, na Prefeitura Municipal de Carlos Gomes, onde poderão ser obtidas cópias do presente edital ou pelo telefone (54) 3613 4152/4157.

Carlos Gomes, 31 de maio de 2017

Egídio Moreto
Prefeito Municipal